

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023421/2025-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA DO PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0023421/2025-73	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: AF FLORESTAL LTDA.		CPF/CNPJ:	42.443.688/0001-24
Endereço: Faz. Passapé - Estrada de Nova Esperança II a Aristides Batista		Bairro: Zona Rural	
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.409-899	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: VIENA FAZENDAS REUNIDAS LTDA		CPF/CNPJ:	19.527.852/0001-60
Endereço: Estrada da Uniagro - KM 07 - CP 191		Bairro: Zona Rural	
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.270-970	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Fazenda Nova Esperança II		Área Total (ha): 11.213,7388		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 3490 e Outras Livro: Folha: Comarca: Montes Claros e Coração de Jesus		Município/UF: Coração de Jesus/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-4E15.8429.1609.4828.8478.E674.1D0C.A622				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Manejo sustentável (Corte e eliminação de eucalipto na área)		20,00 ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
Reserva Legal		Retirada de floresta de eucalipto em área destinada a compor a reserva legal 20,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	20,00	Cerrado/Presença de eucalipto	Inicial de regeneração (sub bosque nativo)	20,00
Total:	20,00		Total:	20,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Carvão de Floresta Plantada	Eucalipto	4.207,69		m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 09/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/12/2025

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Manejo sustentável	Sirgas2000	23K	X1: 607.831	Y1: 8.164.924
			X2: 602.963	Y2: 8.159.337
			X3: 595.140	Y3: 8.164.712

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área autorizada para retirada e corte exclusivamente do eucalipto existente na área;
- A eliminação e retirada do eucalipto deverá ocorrer de modo a causar o menor impacto possível à vegetação nativa/sub bosque emergente na área;
- Após o corte do eucalipto, orientamos a eliminação das cepas de eucalipto de modo a impedir ao desenvolvimento de brotação do mesmo. Haja visto que o corte do eucalipto tem como objetivo promover o restabelecimento da vegetação nativa no local de modo a facilitar a reconstituição de vegetação nativa na área.
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

A intervenção ambiental recomendada visa a retirada total da espécie exótica eucalipto na área definida para complementação da reserva legal do empreendimento objetivando a condução da floresta nativa conforme definido em condicionante do Licenciamento Ambiental.

A recomendação consta da Condicionante do Licenciamento Ambiental e está destacada no Parecer nº 2 - SUPRAM Norte - NUCAM/2022 e em seu Anexo I (Quadro de Condicionante). Parecer anexo a este processo SEI.

Após a eliminação/retirada do eucalipto da área, o empreendedor Viena Fazendas Reunidas Ltda deverá adotar as medidas necessárias de modo a promover a regeneração natural, recuperação e reconstituição da vegetação nativa no local de modo a cumprir o objetivo de compor e complementar a reserva legal, conforme condicionante do licenciamento ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 23/12/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130097614** e o código CRC **0E1AE6AB**.
